

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

"Altera o Decreto Legislativo nº 752, de 1 de dezembro de 2005, e dá outras providências."

**Art. 1°.** O parágrafo único do art. 1° do Decreto Legislativo nº 752 de 1 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. [...]

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, as empresas e demais entidades deverão encaminhar à Câmara Municipal de Sorocaba seu balanço social, que será apreciado pela Comissão Permanente com a temática mais petinente ao objeto social proposto pelo presente selo.

- **Art. 2º.** Fica revogado o artigo 5º do presente Decreto Legislativo nº 752 de 1 de dezembro de 2005.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 5°.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S., 15 de julho de 2022.

João Donizeti Silvestre Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

Cabe esclarecer que o objetivo da alteração do presente Projeto de Decreto Legislativo, é corrigir uma lacuna que pelo trasncorrer do tempo se de, e assim prejudica a aplicação efetiva desta lei.

Como podemos observar, a modificação se trata do direcionamento dos documentos das empresas ou entidades enteressadas em obter o selo social, serão análisados por comissão permanente com a tematica mais pertinente ao objetivo proposto pelo selo.

Por todas as razões aqui expostas, espera-se a aprovação da presente proposição.

S/S., 15 de julho de 2022.

João Donizeti Silvestre Vereador